



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 2.211**, de 02 de outubro de 2026

**Autoriza legitimação de posse e transfere a propriedade e domínio de imóvel urbano em nome de Maria Moreira Nunes, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar a posse em favor de **MARIA MOREIRA NUNES**, inscrita no CPF nº 031.340.286-89, bem como transferir a propriedade e domínio do imóvel urbano situado na **Rua Santo Antônio, nº 210, distrito de Barra do Ariranha, município de Mantena/MG**, com área total de **593,13m²** (quinhentos e noventa e três metros quadrados e treze decímetros quadrados), e perímetro de 105,63 metros, Inscrição no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda: 02.21.016.0210.01, cujas características descrevem abaixo:

**Memorial:** De P-12; Para P-13; Coord. N(Y) 7.934.997,10; Coord. E(X) 278.619,14; Azimute 107°32'17"; Distância 36,22 m; Tipo de divisa Muro; Confrontante Posse de ADENILSON MANOEL DA SILVA. De P-13; Para P-03; Coord. N(Y) 7.934.986,19; Coord. E(X) 278.653,68; Azimute 192°11'29"; Distância 13,22 m; Tipo de divisa Muro; Confrontante MATRÍCULA-23570. De P-03; Para P-02; Coord. N(Y) 7.934.973,26; Coord. E(X) 278.650,89; Azimute 279°04'12"; Distância 33,85 m; Tipo de divisa Muro; Confrontante Posse de JOSÉ DIVINO BENTO. De P-02; Para P-01; Coord. N(Y) 7.934.978,60; Coord. E(X) 278.617,46; Azimute 282°03'52"; Distância 3,76 m; Tipo de divisa Muro; Confrontante Posse de JOSÉ DIVINO BENTO. De P-01; Para P-11; Coord. N(Y) 7.934.979,38; Coord. E(X) 278.613,78; Azimute 7°12'02"; Distância 4,12 m; Tipo de divisa Muro; Confrontante RUA SANTO ANTONIO de posse do MUNICÍPIO DE MANTENA. De P-11; Para P-12; Coord. N(Y) 7.934.983,47; Coord. E(X) 278.614,30; Azimute 19°33'47"; Distância 14,46 m; Tipo de divisa Muro; Confrontante RUA SANTO ANTONIO de posse do MUNICÍPIO DE MANTENA. Área: 593,13 m². Perímetro: 105,63 m.

**Parágrafo único.** A presente transferência é feita de forma remunerada, baseada em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos do art. 14, §1º da Lei Orgânica Municipal e art. 76, inciso I, alínea "f",



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA**

### **Estado de Minas Gerais**

da lei 14.133/2021, cabendo-se ao Município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancárias através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

**Art. 2º** É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio da propriedade.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2026. 83º de Emancipação Política.

GENTIL MATA DA  
CRUZ:17324017649

Assinado de forma digital por  
GENTIL MATA DA  
CRUZ:17324017649  
Dados: 2026.10.02 12:49:56 -03'00'

*Gentil Mata da Cruz*  
*Prefeito Municipal*

#### **CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 02/10/2026.

*Maxsuellen*  
Maxsuellen Christynne Gomes  
Matrícula nº 271113/1408

Registro fls. 005 do Livro Mecanizado nº. 01/2026.